



**Ofício nº 1.524/2025  
Ibitinga, 23 de dezembro de 2025.**

**Assunto: Resposta ao requerimento nº 975/2025, da Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo.**

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 975/2025, da Câmara Municipal, referente ao número de contadores concursados atualmente ativos no quadro funcional, em razão da análise do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, nota técnica sobre a questão para apreciação da Comissão.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ofício RH nº 21

Ibitinga, 22 de dezembro de 2025.

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da Estância Turística de Ibitinga  
Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 975/2025 dos Vereadores Murilo Cavalheiro Bueno, José Aparecido da Rocha e Célio Roberto Aristão (Informações sobre número de Contadores concursados)**

A Secretaria de Recursos Humanos, vem, respeitosamente por meio deste, informar que:

1 – Atualmente não temos ocupante do cargo de Contador concursado na Prefeitura Municipal, sendo que, o Servidor Jean Gonçalves Pereira, funcionário de carreira desde 26/02/2015, é ocupante do emprego público de Técnico em Contabilidade, assumiu em caráter excepcional e temporário as funções e as atribuições de Contador da Prefeitura Municipal, através da Portaria nº 14.862 de 22/03/2023, com efeitos a partir de 21/03/2023.

2 – Não possuímos, no quadro atual, Contador concursado.

3 – Em nosso entendimento existe insuficiência técnica que justifique a criação do cargo em comissão de Diretor de Contabilidade, tendo em vista a falta de Contador concursado na Prefeitura Municipal. Não há concurso vigente de Contador, porém há ETP (Estudo Técnico Preliminar) para a abertura de Concurso Público de Contador no ano de 2026.

4 – Segue em anexo o organograma solicitado.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Sérgio da Fonseca Júnior  
Secretário de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI N° 2.200, DE 08 DE JANEIRO DE 1997

Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 2.252/97, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta lei estabelece a Reestruturação Administrativa do Município, modificando, no que couber, a lei 1.707, de 25 de julho de 1990.

Artigo 2º - A estrutura organizacional do Poder Executivo de Ibitinga compõe-se da Prefeitura Municipal, de autarquias e empresa pública, criadas por lei.

§ 1º - As autarquias são as seguintes:

- a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- b) Serviço Autônomo Municipal de Saúde

§ 2º - A Empresa Pública é a seguinte:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saneamento de Ibitinga

Artigo 3º - A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga compõe-se dos seguintes órgãos:

## I - ÓRGÃOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

- a) Secretaria de Governo
- b) Secretaria de Planejamento e Coordenação

ALTERANDO	
A	
Lei n° 1707 em 25/07/92	
Lei n° _____ em ____/____/____	

## II - ÓRGÃOS SUPERIORES:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- 1 - Departamento de Educação, ao qual se subordinam:
  - a) Divisão de Ensino
  - b) Divisão de Suprimento e Transporte Escolar

Artigo 9º - A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria possui o seguinte órgão subordinado:

- 1 - Departamento de Turismo

Artigo 10 - A Secretaria de Esportes e Lazer possui o seguinte órgão subordinado:

- 1 - Departamento de Esporte Amador

Artigo 11 - A Secretaria de Finanças possui os seguintes órgãos subordinados:

- 1 - Departamento de Contabilidade

- 2 - Departamento de Tributação, ao qual se subordinam:
  - a) Divisão de Rendas Mobiliárias Tributárias
  - b) Divisão de Rendas Imobiliárias e Controle

Artigo 12 - A Secretaria de Obras Públicas possui os seguintes orgãos subordinados:

1 - Departamento de Projetos e Obras, ao qual se subordina:

- a) Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas

Artigo 13 - A Secretaria de Serviços Públicos possui os seguintes órgãos subordinados:

- 1 - Departamento de Serviços, ao qual se subordinam:
  - a) Divisão de Limpeza Pública e Remoção de Lixo;
  - b) Divisão de Automotrices;
  - c) Divisão de Trânsito e Vias Públicas;
  - d) Divisão de Estradas Municipais;

Artigo 14 - A Secretaria de Assuntos Jurídicos possui os seguintes órgãos subordinados:

- 1 - Departamento de Execuções Fiscais
- 2 - Departamento de Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Artigo 23 - Competem à Secretaria de Finanças as atividades de desenvolvimento e execução da política econômica, financeira e tributária do Município, controle interno de documentos fiscais, controle interno da arrecadação de tributos, desenvolvimento e execução do sistema de informática.

§ 1º - A Secretaria de Finanças compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

## I - Cargos Públicos

- a) Secretário de Finanças
- b) Assessor Master de Secretário
- c) Assessor Sênior de Secretário
- e) Economista
- f) Lançador
- g) Tesoureiro
- h) Assistente de Secretário

## II - Empregos Públicos

- a) Chefe de Departamento
- b) Chefe de Divisão
- c) Assistente Administrativo
- d) Técnico em Contabilidade
- e) Escriturário
- f) Auxiliar de Escritório

## III - Função Gratificada

- a) Coordenador de Informática
- b) Coordenador de Fiscalização Tributária

Artigo 24 - Competem à Secretaria de Habitação as atividades de desenvolvimento da política habitacional, em parceria com organismos oficiais, visando minorar o déficit habitacional, proteção e orientação aos mutuários dos diversos sistemas habitacionais existentes, incentivo a proprietários de terrenos para construção da casa própria.

§ 1º - A Secretaria de Habitação compõe-se dos seguintes cargos, empregos ou função públicos:

## I - Cargos Públicos

## 2.4 - Secretaria de Finanças



